



Município de São Pedro do Butiá
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.592.715/0001-61

Mensagem 082/2024

São Pedro do Butiá/RS, aos 02 de dezembro de 2024.

Ilma. Sra.
Cristiane Boesing
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 082/2024, **que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 240.000,00 POR RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO .**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar , por superavit financeiro , a fim de fazer adequações no orçamento vigente .
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA, por isso da necessidade de realizar uma sessão extraordinária .**

Sem mais,

Atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



Município de São Pedro do Butiá
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.592.715/0001-61

Projeto de Lei 082/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 240.000,00 POR RECURSOS DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO .**

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.02 – SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

15.451 – Infra-Estrutura Urbana

15.451.0009 – Pavimentação, conservação e manutenção de rodovias

15.451.0009.1.502 - PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTOS DE RUAS - PRÓPRIO

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 210.000,00

Fonte de Recurso: 2500- recursos vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

05.03 – SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26- Transporte

26.782-Transporte Rodoviário

26.782.0009- Pavimentação, conservação e manutenção de rodovias

26.782.0009.2509 MANUTENÇÃO DO DMER

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 2500- recursos vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro resultante do cancelamento de restos a pagar do exercício de 2023, nos termos do parágrafo quinto, do artigo 26 da Lei Municipal nº 1.570, de 10 de Outubro de 2023 que estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) do recurso 500- recursos vinculados de impostos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos